

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº: 013/2026

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de regularização documental e técnica de 08 (oito) embarcações do tipo lancha, junto à Capitania dos Portos (Marinha do Brasil) e demais órgãos competentes.

Vigência da Contratação: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação encontra-se estritamente alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e aos objetivos de regularidade da Administração Municipal. O objetivo primordial é cumprir com as metas de regularização patrimonial, documental e operacional da frota aquaviária, atendendo aos princípios da eficiência, do interesse público e da legalidade administrativa.

2.2. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de regularização documental e técnica alinha-se diretamente à estratégia da SEMSA de promover o saneamento e a conformidade legal dos seus ativos, garantindo que a frota de 08 (oito) embarcações do tipo lancha esteja devidamente regularizada e apta para o tráfego. Esta medida é fundamental para atender às exigências dos órgãos de controle e cumprir a Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário (Lei nº 9.537/1997) e as Normas da Autoridade Marítima (NORMAM).

2.3. A solução proposta contribui para a segurança institucional ao assegurar a regularidade jurídica das embarcações e a proteção do patrimônio público, mitigando riscos de multas, apreensões ou paralisação dos serviços de saúde, cumprindo as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e os protocolos de gestão pública, sendo de suma importância para a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Descrição da Necessidade:

A contratação visa suprir a necessidade urgente de regularização técnico-documental de 08 (oito) embarcações do tipo lancha pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde. A inoperância

ou a utilização irregular desta frota compromete a logística de atendimento médico, vacinação e transporte de urgência para as comunidades ribeirinhas e insulares, além de expor a Administração Pública ao risco iminente de multas, apreensão patrimonial e responsabilizações civis durante fiscalizações da Capitania dos Portos.

3.2. Requisitos da Contratação:

Para garantir a eficiência e a conformidade legal do serviço, a futura contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos de qualificação e execução:

- a) **Expertise Técnica:** Comprovar atuação especializada em serviços de despachante marítimo e/ou engenharia naval, com capacidade para tramitar processos junto à Marinha do Brasil;
- b) **Responsabilidade Operacional:** Assumir integralmente o levantamento de pendências, a elaboração de plantas, a emissão de laudos técnicos e as respectivas Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ART/TRT), quando exigidos pelas normas vigentes;
- c) **Acompanhamento Integral:** Responsabilizar-se pelo agendamento, acompanhamento de vistorias e condução de todo o trâmite burocrático até a emissão e entrega física dos documentos definitivos (TIE - Título de Inscrição de Embarcação ou PRPM - Provisão de Registro de Propriedade Marítima);
- d) **Cumprimento de Prazos:** Executar e concluir todos os serviços dentro do prazo estipulado de 120 (cento e vinte) dias corridos, garantindo a pronta liberação da frota para uso seguro e lícito.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

4.1. O levantamento de mercado demonstrou a existência de pluralidade de empresas e profissionais especializados (despachantes marítimos e escritórios de engenharia naval) capazes de atender à demanda. O mercado dispõe de prestadores com expertise consolidada em processos junto à Capitania dos Portos, o que viabiliza a contratação e assegura a obtenção de propostas vantajosas para a Administração.

4.2. Como alternativa à contratação, analisou-se a possibilidade de execução dos serviços por servidores da própria Secretaria Municipal de Saúde. No entanto, essa opção foi descartada por exigir habilitação técnica específica, registro ativo no respectivo conselho de classe para a emissão de laudos (ART/TRT) e conhecimento aprofundado das Normas da Autoridade Marítima (NORMAM). Capacitar servidores para uma demanda pontual revelar-se-ia antieconômico e ineficiente frente à urgência operacional.

4.3. A prática comercial para este segmento indica que a contratação e a precificação são comumente realizadas por unidade (por embarcação regularizada) ou por escopo global, englobando honorários profissionais, elaboração de projetos/laudos e acompanhamento integral das vistorias, modelo que se adequa perfeitamente às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 para liquidação e pagamento por resultados.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

5.1. Recomenda-se o **não parcelamento** do objeto desta contratação, agrupando a prestação de serviços referentes às 08 (oito) embarcações em um item/lote único (escopo global).

5.2. A adoção do lote único justifica-se pela indivisibilidade técnica e econômica do serviço. A contratação de uma única empresa garante a padronização dos laudos e procedimentos técnicos, centraliza e otimiza a logística de agendamento de vistorias junto à Capitania dos Portos e facilita significativamente a fiscalização e a gestão contratual por parte da Administração Pública.

5.3. O parcelamento do objeto (divisão das lanchas para empresas diferentes) acarretaria a perda da economia de escala, além de gerar o risco de descompasso cronológico nas entregas e ineficiência administrativa decorrente do dispêndio de recursos para o gerenciamento de múltiplos contratos com o mesmo fim.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A quantidade a ser contratada está definida em 01 (um) serviço global (Lote Único), que engloba a regularização técnico-documental de exatas 08 (oito) embarcações do tipo lancha pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A quantificação foi estabelecida com base no levantamento patrimonial e operacional atual da frota. Por se tratar de uma demanda fechada e específica para adequar as lanchas já existentes e em uso pela Secretaria, a quantidade é exata, não se tratando de mera estimativa estatística.

7. ESTIMATIVA DE VALORES

7.1. O Valor Global Estimado para a contratação da empresa especializada para a regularização documental e técnica das 08 (oito) embarcações do tipo lancha é de **R\$ 23.572,13 (Vinte e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e treze centavos).**

a) Preço Global Estimado (Média Aritmética): R\$ 23.572,13

- b) Fundamento: Valor definido por meio de pesquisa de mercado utilizando o método da Média Aritmética, conforme os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O valor estimado reflete o custo total da solução, abrangendo o levantamento inicial de pendências, honorários profissionais (despachante marítimo e/ou engenheiro naval), elaboração de plantas, emissão de laudos técnicos e o acompanhamento integral das vistorias junto à Capitania dos Portos (Marinha do Brasil) até a entrega dos documentos definitivos de regularização (TIE ou PRPM).

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. A presente contratação não possui vínculo de interdependência com outras contratações, o que significa que a execução dos serviços técnicos e administrativos para a regularização documental pode ser iniciada e concluída de forma autônoma.

8.2. No entanto, destacam-se como contratações **correlatas** (já existentes ou que poderão ser necessárias no âmbito do Fundo Municipal de Saúde) aquelas indispensáveis para a aprovação nas vistorias da Capitania dos Portos e para a operação efetiva da frota, tais como:

- a) Manutenção preventiva e corretiva das embarcações e motores de popa;
- b) Aquisição de itens obrigatórios de segurança e salvatagem (coletes salva-vidas, boias, sinalizadores, extintores etc.);
- c) Fornecimento contínuo de combustível para as lanchas;
- d) Disponibilização de condutores devidamente habilitados (piloteiros/marinheiros) com Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) ativa para a condução das embarcações.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. O resultado principal pretendido é a regularização técnica e documental integral das 08 (oito) embarcações do tipo lancha junto à Capitania dos Portos, garantindo que a frota da Secretaria Municipal de Saúde opere em estrita conformidade com a Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário (Lei nº 9.537/1997) e as Normas da Autoridade Marítima (NORMAM).

9.2. Com a execução contratual, busca-se alcançar os seguintes resultados específicos:

- a) Garantia da Continuidade Assistencial: Manutenção da capacidade logística para a execução de ações de saúde básica, campanhas de vacinação, controle de endemias e transporte de urgência de pacientes das comunidades ribeirinhas e insulares;

- b) Mitigação de Riscos Jurídicos e Financeiros: Eliminação do risco de aplicação de penalidades, multas ou apreensão das embarcações durante fiscalizações da Marinha do Brasil, salvaguardando o patrimônio público;
- c) Segurança Operacional: Garantia de que as lanchas trafeguem em condições técnicas seguras, minimizando riscos de acidentes e protegendo a integridade física dos servidores e usuários do sistema de saúde;
- d) Saneamento Cadastral: Atualização da situação patrimonial do Fundo Municipal de Saúde por meio da obtenção dos documentos definitivos de propriedade e inscrição (TIE ou PRPM).

10. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Além dos ritos processuais da Contratação Direta (Art. 75, II), as seguintes providências devem ser asseguradas para a eficácia do serviço:

- a) Instrução Processual: Confirmação da inclusão deste ETP e do Termo de Referência no processo, devidamente aprovados (Art. 72, I).
- b) Estimativa de Despesa: Inclusão da estimativa, calculada conforme o Art. 23 da Lei (Art. 72, II).
- c) Recursos Orçamentários: Declaração de disponibilidade orçamentária emitida pela contabilidade da SEMSA (Art. 72, IV).
- d) Habilitação Técnica Específica: Verificação da regularidade da empresa e/ou de seus responsáveis técnicos perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e junto à Capitania dos Portos, dada a natureza técnica dos laudos navais e dos serviços de despachante marítimo (Art. 72, V).
- e) Logística de Acesso (Providência Técnica): Notificação formal ao setor de transportes da Secretaria sobre o cronograma de vistorias, garantindo que as equipes da contratada e os inspetores da Marinha do Brasil tenham acesso livre às 08 (oito) embarcações nos respectivos ancoradouros.
- f) Parecer Jurídico e Autorização: Obtenção de parecer jurídico atestando a regularidade da dispensa e autorização da autoridade competente (Art. 72, III e VIII).
- g) Publicidade: Divulgação do ato de contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e sítio eletrônico oficial.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

11.1. A execução direta dos serviços de regularização técnica e documental apresenta baixo impacto ambiental, restringindo-se ao uso de materiais de expediente e trâmites burocráticos. Para a mitigação desse impacto, priorizar-se-á a utilização de processos eletrônicos e assinaturas digitais, reduzindo o consumo de papel e insumos de impressão, em alinhamento com as práticas de sustentabilidade da Administração Pública.

11.2. Sob a ótica indireta e operacional, a utilização da frota de 08 (oito) embarcações nos rios da região apresenta potenciais impactos ambientais, tais como: risco de poluição hídrica por derramamento ou vazamento de combustíveis e óleos lubrificantes; emissões atmosféricas de gases de combustão e ruídos; e a geração de resíduos sólidos durante as viagens.

11.3. Como medidas de tratamento e mitigação, o próprio escopo desta contratação atua como um controle ambiental, uma vez que a regularização junto à Capitania dos Portos exige a verificação das condições de segurança e a adequação das lanchas às normas de prevenção da poluição das águas estipuladas pelas Normas da Autoridade Marítima (NORMAM).

11.4. Adicionalmente, a gestão da frota deverá garantir a manutenção preventiva regular dos motores, a correta vedação de tanques e a destinação final ambientalmente adequada de estopas, filtros e resíduos oleosos gerados na manutenção, respeitando a sensibilidade dos ecossistemas aquáticos amazônicos.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. Com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde declara que a contratação destes serviços é **NECESSÁRIA, ADEQUADA e ECONOMICAMENTE VIÁVEL.**

12.2. A solução técnica proposta mostra-se imprescindível para a regularização documental e técnica da frota aquaviária da SEMSA, garantindo a conformidade com as exigências da Marinha do Brasil (Capitania dos Portos), a segurança operacional das embarcações e a continuidade irrestrita dos serviços de saúde prestados à população ribeirinha e insular.

12.3. O prosseguimento do processo é plenamente recomendado, visto que o valor estimado demonstra-se compatível com os preços de mercado para o escopo e a complexidade técnica exigida na regularização das 08 (oito) lanchas, assegurando o melhor custo-benefício para o Município de Manicoré/AM.

Manicoré – Amazonas, 09 de junho de 2026.

Maria Adriana Moreira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2025

